



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Pastor Gil (PL/MA)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.
(Do Sr PASTOR GIL)

Dispõe sobre a criação do
selo Empresa Amiga da Saúde
no Brasil.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica instituído, o Selo Empresa Amiga da Saúde no Brasil, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de promoção da saúde.

Art. 2º Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis à promoção da saúde, entre outras, a divulgação de campanhas de vacinação, conscientização sobre as principais doenças que acometem o ambiente de trabalho, alertas sobre surtos, endemias, epidemias e pandemias, ciclos de palestras sobre saúde mental, acesso a psicólogos e terapeutas, incentivo à atividade física, alimentação saudável e flexibilidade de horários para consultas médicas e exames.

Art. 3º São objetivos dessa lei:

I – incentivar as empresas a cumprirem a responsabilidade social de assegurar o pleno direito à saúde de seus integrantes, em toda sua dimensão física, mental e social.

II – difundir a importância de ações efetivas nos espaços de trabalho para a concretização plena do direito à saúde no Brasil.

Art. 4º O estabelecimento detentor do selo poderá utilizá-lo em suas peças publicitárias, embalagens de produtos e sítio eletrônico.

dep.gildenemyr@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215 – 5660 / Gab. 660 – Anexo IV – Câmara dos Deputados



Parágrafo único – O prazo de participação e uso publicitário do selo, na forma do caput deste artigo, será de dois anos, podendo ser renovado por iguais períodos, sempre condicionado a outras iniciativas que venham a ser adotadas pela empresa.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo, na forma de regulamento, definir a forma de concessão do Selo Empresa Amiga da Saúde.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A saúde é um direito que necessita ser entendido em sua totalidade. O ambiente de trabalho, no qual passamos grande parte de nosso tempo, é parte decisiva desse conjunto. A instituição do Selo Empresa Amiga da Saúde busca incentivar a adoção das melhores práticas para tornar o ambiente de trabalho o mais saudável possível.

Espera-se fomentar uma cultura empresarial focada na saúde, com a valorização do bem-estar dos integrantes das empresas Brasileiras, e estimular outros estabelecimentos a seguirem exemplos positivos adotados.

Desse modo, visamos contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores e a redução dos custos sociais associados a problemas de saúde relacionados ao ambiente de trabalho.

Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Federal **PASTOR GIL PL/MA**

dep.gildenemyr@camara.leg.br

Telefone: (61) 3215 – 5660 / Gab. 660 – Anexo IV – Câmara dos Deputados

